CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 137/2023

AUTOR: TIAGO FERREIRA

EMENTA:

Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia a construção de ginásio poliesportivo para a prática de boxe, artes marciais e demais esportes na Av. Afrânio Peixoto, n° 10646, Coutos, Cep. 40.750-090 no Município de Salvador.

RELATOR: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

RELATÓRIO:

A presente preposição, submetida à analise da Comissão de Constituição e Justiça e redação Final, de autoria do Vereador Tiago Ferreira, indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia a construção de ginásio poliesportivo para a prática de boxe, artes marciais e demais esportes na Av. Afrânio Peixoto, n° 10646, Coutos, Cep. 40.750-090 no Município de Salvador.

Consoante preceitua o Regimento interno da Câmara dos Vereadores de Salvador em seu artigo 68, II que determina a competência da Comissão de Constituição e Justiça e redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional e legal da proposição em analise.

O Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador preceitua no artigo 209, inciso I que a indicação é a proposição através do qual o vereador sugere a outro poder a adoção de providências, *in verbis*:

> "Art. 209. Indicação é a proposição através da qual o Vereador:
>
> I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
>
> [...] *Grifos nossos"*

ANALISE:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Verifica-se que o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a CF/88 e a Lei Orgânica do Município do Salvador. A proposição em analise, de semelhante forma respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador.

Nestes termos não há motivo que justifique a rejeição do projeto de indicação de nº 137/2023.

VOTO:

Face ao exposto, voto pela REJEIÇÃO do projeto de Indicação nº 137/2023.

Sala das Comissões, 18 / de junho de 2024 .

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**